

Áreas 1 e 2

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Codificação: 001-SAA-0008-3008-LEGA-MD-CSB32-R1

Imóvel: Desapropriação – POÇO CSB32

Lote: LOTE DE TERRAS SOB Nº 81 - REMANESCENTE, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 81 -
GLEBA NOVA UKRAINA

Proprietário: MUNICÍPIO DE APUCARANA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: Apucarana

U.F.: PR

Registro: Nº 24.192 – 2º Registro de Imóveis - Comarca de Apucarana - PR

Área de Atingimento: 1.263,18 m²

Perímetro: 158,26 m

Inscrição Imobiliária: 114.021.0503.001

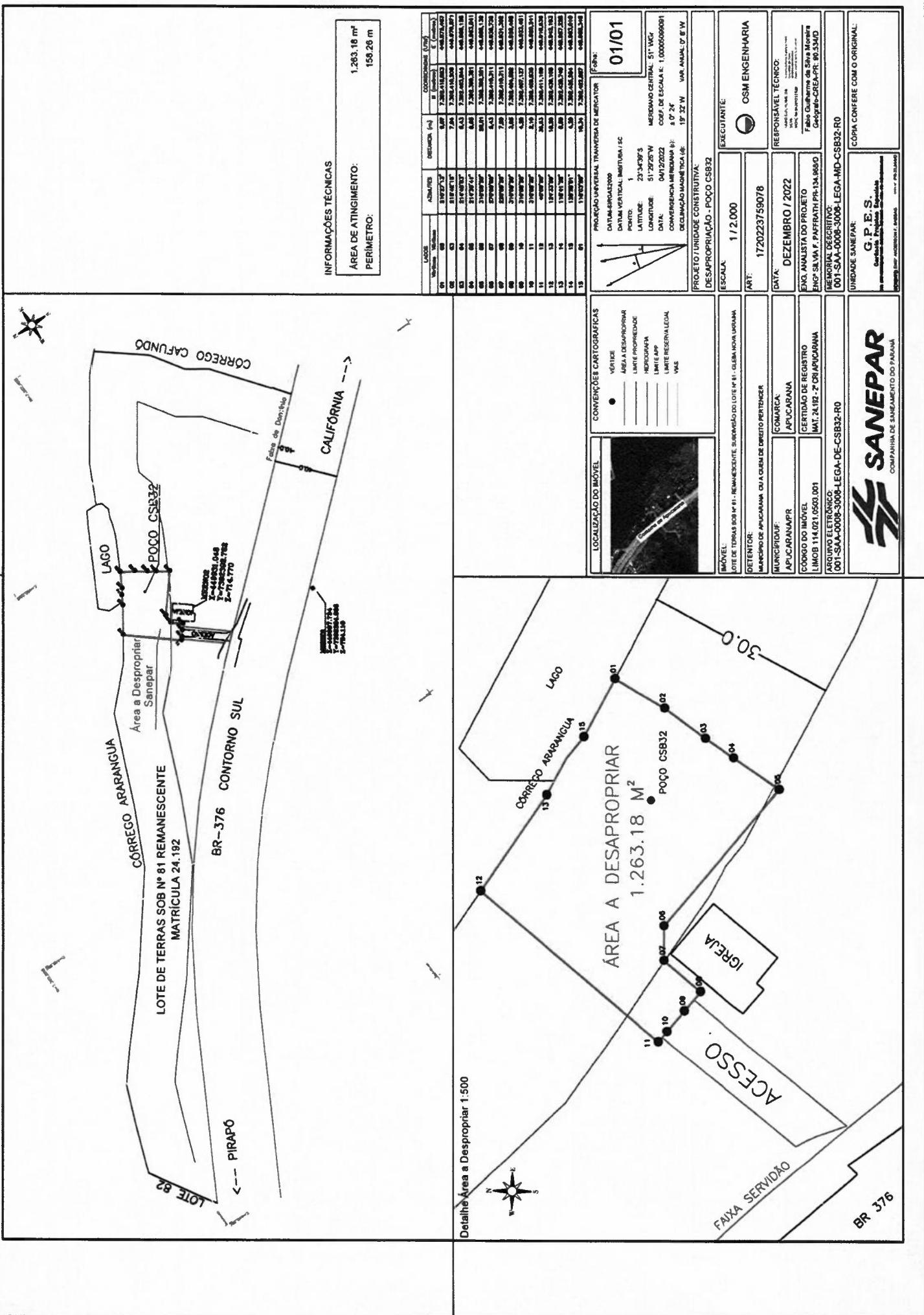
Área destacada de Parte do Lote nº 81 - Remanescente, destinada a área do Poço CSB32, pertencente ao sistema de abastecimento de água do município de Apucarana com descrição iniciando ponto 01, localizado junto à margem Córrego Araranguá, de coordenadas N 7.392.418,023m e E 449.975,467m; deste segue confrontando por diversos rumos e distâncias com o remanescente do da matrícula 24.192, com azimute de 210°27'13" e 9,07m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.392.410,206m e E 449.970,871m ; com azimute de 216°42'15" e 7,94m, até o ponto 03, de coordenadas N 7.392.403,844m e E 449.966,128m ; com azimute de 214°40'03" e 5,43m, até o ponto 04, de coordenadas N 7.392.399,381m e E 449.963,041m ; com azimute de 214°30'41" e 8,65m, até o ponto 05, de coordenadas N 7.392.392,251m e E 449.958,139m ; com azimute de 310°09'20" e 28,01m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.392.410,311m e E 449.936,735m ; com azimute de 270°00'00" e 5,43m, até o ponto 07, de coordenadas N 7.392.410,311m e E 449.931,302m ; com azimute de 220°09'20" e 7,50m, até o ponto 08, de coordenadas N 7.392.404,582m e E 449.926,468m ; com azimute de 310°09'20" e 3,95m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.392.407,127m e E 449.923,451m ; com azimute de 310°09'20" e 4,20m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.392.409,835m e E 449.920,241m ; com azimute de 310°09'20" e 2,10m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.392.411,189m e E 449.918,636m ; com azimute de 40°09'20" e 36,53m, até o ponto 12, de coordenadas N 7.392.439,108m e E 449.942,193m ; deste segue confrontando com o Córrego Araranguá, com azimute de 124°33'59" e 18,26m, até o ponto 13, de coordenadas N 7.392.428,749m e E 449.957,228m ; com azimute de 118°41'28" e 6,59m, até o ponto 14, de coordenadas N 7.392.425,584m e E 449.963,010m ; com azimute de 128°58'01" e 4,29m, até o ponto 15, de coordenadas N 7.392.422,887m e E 449.966,345m ; deste segue com azimute de 118°03'59" por uma distância de 10,34m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 57° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Curitiba-PR , 04/12/2022

FABIO GUILHERME
DA SILVA
MOREIRA:04369353
920

Assinado de forma digital
por FABIO GUILHERME DA
MOREIRA
Data: 2023-02-14 15:32:17
-03:00

Fabio Guilherme da Silva Moreira
Geógrafo-CREA-PR: 90.534-D
ART 1720223759078



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Codificação: 001-SAA-0008-3008-LEGA-MD-SERVIDAOCSB32-R0
Imóvel: Servidão de Acesso – POÇO CSB32
Lote: LOTE DE TERRAS SOB Nº 81 - REMANESCENTE, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 81 -
GLEBA NOVA UKRAINA
Proprietário: MUNICÍPIO DE APUCARANA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: Apucarana U.F.: PR
Registro: Nº 24.192 – 2º Registro de Imóveis - Comarca de Apucarana - PR
Área de Atingimento: 224.71 m² Perímetro: 75.07 m
Inscrição Imobiliária: 114.021.0503.001

Servidão de acesso destacada do Lote nº 81 - Remanescente, destinada ao acesso do Poço CSB32, pertencente ao sistema de abastecimento de água do município de Apucarana com descrição iniciando ponto 01, localizado junto a divisa com a área do Poço CSB32 de coordenadas N 7.392.410,586m e E 449.919,352m; deste segue confrontando com a área do POÇO CSB32, com azimute de 130°09'20" e 1,16m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.392.409,835m e E 449.920,241m ; com azimute de 130°09'20" e 4,20m, até o ponto 03, de coordenadas N 7.392.407,127m e E 449.923,451m ; com azimute de 130°09'20" e 2,34m, até o ponto 04, de coordenadas N 7.392.405,620m e E 449.925,237m ; confrontando deste segue confrontando por diversos azimutes e distâncias com o remanescente da Matrícula 24.192, com azimute de 220°09'20" e 6,74m, até o ponto 05, de coordenadas N 7.392.400,471m e E 449.920,892m ; com azimute de 220°09'20" e 24,60m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.392.381,667m e E 449.905,026m ; com azimute de 340°27'59" e 4,69m, até o ponto 07, de coordenadas N 7.392.386,088m e E 449.903,458m ; com azimute de 337°00'48" e 1,99m, até o ponto 08, de coordenadas N 7.392.387,916m e E 449.902,683m ; com azimute de 331°26'07" e 2,02m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.392.389,687m e E 449.901,718m ; com azimute de 40°09'20" e 20,43m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.392.405,304m e E 449.914,895m ; com azimute de 40°09'20" por uma distância de 6,91m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 57° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Curitiba-PR , 04/12/2022

FABIO GUILHERME DA SILVA
MOREIRA:04369353920

Fabio Guilherme da Silva Moreira
Geógrafo-CREA-PR: 90.534-D
ART 1720223759078



Registro de Imóveis - 2º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

ANGELITA R. M. OLIVEIRA

Aux. Juramentada

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA N°.24.192

EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.81-Remanescente, Subdivisão do Lote nº.81, com a área de 56.424,49 metros quadrados, situado na Gleba Nova Ukraina, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na margem direita do Córrego Araranguá, segue confrontando com o Lote 82 no rumo SE 36°49'28" NW com 164,50 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Avenida Contorno Sul no rumo SW 25°47'52" NE com 503,15 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Córrego Cafundó, pela sua margem direita, descendo até a confluência com o Córrego Araranguá, deste marco segue confrontando com o Córrego Araranguá, pela sua margem direita, até o ponto de partida.

PROPRIETÁRIO: ATTILIO SERRANTE, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI. RG. nº.556012/PR, inscrito no CPF. nº. 104.619.149-72, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Registro nº.02, matricula nº.1.459, de 20.05.1982, deste Oficio. Dou fé. Angelita R.M. de Oliveira, Auxiliar Juramentada:G-

R.01/24.192 - PRENOTAÇÃO N°.60.073 EM 01.11.2012.

DESAPROPRIAÇÃO: Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta cidade, à fl.442, livro nº.123, aos 10.06.1985, o imóvel objeto desta matricula, foi transmitido pelos proprietários: ATTILIO SERRANTE, já qualificado, e sua mulher TEREZINHA OLEGÁRIO SERRANTE, brasileira, do lar, filha de Artur Olegário

Segue no verso...

Continuação do anverso...

e Emilia Gomes, residentes e domiciliados nesta cidade, à favor do MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº.75.771.253/0001-68, pelo preço de Cr\$ 27.327,160 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta cruzeiros). Decreto Municipal nº.60/85. Isento do FUNREJUS, conforme item 17, letra "b", inciso VII do art. 3º da Lei 12.216/98 alterada pela Lei 12.604/99. Consta na Escritura: Certidão Negativa de Imposto Municipal nº.517/85, expedida pela prefeitura Municipal local. O Município está isento do pagamento de transmissão inter-vivos, "ex-vi" do disposto no art.19, inciso III, letra "A" da Constituição Federal. Será Emitida a DOI. Demais Condições: As da Escritura. Dou fé. Apucarana, 29 de novembro de 2012. Custas: 4.312,00 VRG=R\$ 607,99. Angelita R.M. de Oliveira, Auxiliar Juramentada:

P-


Angelita R. M. Oliveira

Aux. Juramentada



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20242/2023

ASSUNTO: Projeto de Lei de Concessão de Direito Real de Uso

REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

PARECER ADMINISTRATIVO nº 1394/2023

1. QUESTÃO POSTA:

Trata-se de processo administrativo através do qual a requerente **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, diante da necessidade de ocupação de parte de lotes de propriedade do Município de Apucarana, para execução de obras de saneamento básico, especificamente envolvendo a ampliação do sistema de abastecimento de água, solicita a promulgação e publicação de LEI MUNICIPAL, visando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO das referidas áreas, tendo em vista a competência dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Informa que os imóveis que necessita ocupar são os seguintes:

- 1) **OBJETO:** POÇO CBS32
Lote: LOTE DE TERRAS SOB N°81 - REMANESCENTE, SUBDIVISÃO DO LOTE N°81 - GLEBA NOVA UKRAINA
Proprietário: MUNICÍPIO DE APUCARANA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: Apucarana U.F.: PR
Registro: N°24.192 — 2º Registro de Imóveis - Comarca de Apucarana - PR
Area de Atingimento: 1.263,18 m² Perímetro: 158,26 m
Inscrição Imobiliária: 114.021.0503.001
- 2) **OBJETO:** ACESSO AO POÇO CBS32
Lote: LOTE DE TERRAS SOB N°81 - REMANESCENTE, SUBDIVISÃO DO LOTE N°81 - GLEBA NOVA UKRAINA
Proprietário: MUNICÍPIO DE APUCARANA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: Apucarana U.F.: PR
Registro: N°24.192 — 2º Registro de Imóveis - Comarca de Apucarana - PR
Area de Atingimento: 224.71 m² Perímetro: 75.07 m
Inscrição Imobiliária: 114.021.0503.001

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://c.atende.net/b64bfc411bbc42>.
POR RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA - (011.535.069-80) EM 25/07/2023 09:46





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



2. CONSIDERAÇÕES:

Conforme documentos em anexo e informações prestadas pela Técnica em Legislação da Sanepar, senhora Vanessa de Souza Gomes, as servidões de passagem são necessárias para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Apucarana.

Entretanto, antes da autorização de Concessão de Direito Real de Uso de bem público, a qual deve ser autorizada por Lei Complementar, é necessário que tais áreas sejam declaradas de utilidade pública, mediante a expedição de DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme estabelece o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, abaixo transrito:

Art. 74. A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito, far-se-á I – mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar:

...

d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa, conforme inciso XXXIII, do art. 55, desta Lei Orgânica;

Assim, após a edição do Decreto de Utilidade Pública das referidas áreas, poderá ser encaminhado o Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal para autorização legislativa da Concessão de Direito Real de Uso, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Vejamos, a Lei Orgânica diz em seu art. 29, parágrafo único, inciso VI:

Art. 29 A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias caberá a qualquer Vereador, Comissão da Câmara e ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - São Leis Complementares as concernentes às seguintes matérias:

...

VI - Concessão de direito real de uso;

Já em seu art. 55, inciso XXX e XXXIII estabelece que:

Art. 55. Compete privativamente ao Prefeito:

...

XXX - alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização legislativa;

...

XXXIII - declarar a necessidade, ou a utilidade pública, ou interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa, mediante prévia autorização da Câmara;

Mais adiante, em seu art. 94, determina que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ateende.net/p64bfc411bbc42>.
POR RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA - (0117.535.069-80) EM 25/07/2023 09:46





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Art. 94. A alienação de bens municipais, subordina a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, constando da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

b) quando a transação for com órgão da administração indireta ou fundacional;

c) arrendamentos;

...

§ 1º O município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar à concessão de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Deste modo, considerando que os imóveis em questão pertencem ao Município, deverá ser elaborada e enviada à Câmara de Vereadores o respectivo projeto de LEI COMPLEMENTAR DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, após a declaração, mediante Decreto do Executivo, de Utilidade Pública das referidas áreas.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica, pela possibilidade da expedição de DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA das referidas áreas, e posteriormente, da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, mediante edição de LEI COMPLEMENTAR, pelos fundamentos retro.

S.M.J é o parecer.

Encaminhe-se ao Departamento de Atos Oficiais para elaboração das minutas de decreto e de Lei Complementar.

Apucarana, 25 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
017.535.069-80

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
OAB/PR nº 31.740
Procurador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <https://c.atende.net/p64bfc411bbc42>.
EM 25/07/2023 09:46
POR RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA - (017.535.069-80)

